

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
Estado de Rondônia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 827

DE 17 DE AGOSTO DE 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE 10% DO TOTAL FIXADO NA LEI Nº 797 DE 30/12/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de mais 10% (dez por cento), do total fixado na Lei nº 797 de 30/12/2011, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vale do Paraíso, no valor de R\$ 16.986.865,67 (Dezesseis milhões novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para o exercício financeiro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Charles Luís Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal